

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

(Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 – PMM – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a Sra. JULIANA DOMINGUES, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.442.034-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.076.059-48, residente e domiciliada na Rua Santa Rita, nº 157, Bairro Guanabara, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-130, Telefone: (46) 98800-7395, e-mail: julianamaffidetti23@gmail.com, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de profissionais da área de saúde técnica em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021 e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Total para período de 03 meses
01	3	Meses	Contratação de Técnico de Enfermagem para atendimento em unidade de saúde do município, com carga horária de 40 horas semanais.	2.185,20	6.555,60

- 2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
- 2.3 No valor contratado já estão incluídos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e sociais ou quaisquer outras despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (quinto) dia útil, da emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.
- 3.2. Com relação aos impostos da pessoa física, ISS, INSS e IR ficam a cargo do contratado, ou seja, será pelo valor pago pelo Município será descontado no valor do RPA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1154	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.15.00	0
1486		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	0
1487		10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.15.00	303
1488		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	303

VIGÊNCIA, CLÁUSULA PRAZOS, **LOCAL FORMA** DE **OUINTA** DOS ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000



CTADO DO DADANÁ



- 5.1 Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser realizados parceladamente (sem ônus de deslocamento), de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde.
- 5.2 As escalas de trabalhos serão definidas de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde.
- **5.3** Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Contrato.
- 5.4 No caso de cancelamento de contrato por parte da Contratada, esta deverá comunicar o Departamento de Saúde, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- **5.5** Destaca-se que serão tomadas providências cabíveis, no caso de ser constatado não cumprimento de qualquer uma das exigências especificadas neste Contrato.
- **5.6** Após realizada a solicitação formal para a prestação dos serviços solicitados pelo Departamento de Saúde, a pessoa física terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar.
- 5.7 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados de acordo com as solicitações, pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de maio de 2022.
- **5.8** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.
- **5.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- **6.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- **6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.5** Disponibilizar para a contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;
- **6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

- 7.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
- 7.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 7.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 7.7 Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do Edital e do Contrato de Prestação de Serviços, nos prazos aventados e qualidade exigida.
- **7.8** Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:
- **7.8.1** Operar independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- 7.8.2 Não ceder ou transferir para terceiros a execução;
- **7.8.3** Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;
- **7.8.4** Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- **7.8.5** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 7.8.6 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- 7.8.7 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 7.8.8 A contratada deverá seguir todas as orientações de cuidados emitidas pela Organização Mundial da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- **8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Póstal 24 – CEP 85.615-000

ESTADO DO PARANÁ

- compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.
- **8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
- **8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão o Diretor do Departamento de Saúde e a Coordenadora de Enfermagem, Indianara Cichinel, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

ESTADO DO PARANÁ

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 02 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Juliana domingues
Contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000



25_g

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

(Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JULIANA DOMINGUES

OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDICÃO Nº: 1184- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de março de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de março de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 013/2022 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pedra graduada, atendendo a necessidade do Departamento de Urbanismo. A empresa habilitada é:

A empresa CONSTRUTORA GLASMANN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.906.326/0001-58, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Marmeleiro, 03 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022 (Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 – PMM – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JULIANA DOMINGUES

OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até

30 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINITOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

Objeto: registro de preços, objetivando a fulura e eventual aquisição de leão massolt do PROERD (Programa Educacional De Resistência As Drogas E A Violência) - exclusivo para partidipação de microempresas e empresas de pequeno porte. Indicio da Sessão Pública: Dia: 17 de março de 2022, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

- Horánio de Brasilia.
 Valor: R\$ 9.815,00 (nove mil, selscentos e quinze reais).
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
 Dols Vizinhos, 3 de março de 2022.
 Luis Carlos Turallo Drafatio.

Preteito

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA
TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E
QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA N° 933/2021 E SESA N° 1607/2021.
Inicio da Sessão Pública: Día: 17 de março de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos
- Horário de Brasilla.

Valor: R\$ 564.031,90 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e um reais e noventa
centavos).

O edital estartá à disposição dos interessados no Deparlamento de Licitações, no site
www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 3 de março de 2022.

Luis Carlos Turatlo
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extralo de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Ter Adilivos nº 032/2022

Ad ale Registo de Preços n° 012/2022 - Viveiro de Mudas Caldatto Eireli – EPP - CNPJ n° 28.780 688/0001 - 24. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial Eletrônico – www.diario-municipal.com.br/amp

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2022

(Vinculado ao Chamamento Público N° 001/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação n° 002/2022)

CONTRATADA: FILMINICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: FILMINICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JULIANA DOMINICUES

JETO: a contratação de profissionals da área de saúde técnicos (as) em enfermayem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços julnio ao Departamento
da Saúde, de acordo com Chamamento Público n° 001/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco
reais a essenata centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: de N3 5.303,00 (3565 mm quambre reals e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 82 de março de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 005/2022
(Chamamento Público № 004/2021 - PMM - Inexiglibilidade n° 004/2022)
CONTRATANTE. WINICÍPIO DE MARIMELEIRO
CONTRATADA: J M CANDIA RAMOS CLINICA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em médico clínico das Oftão às 11130 e das 131 ha \$17, para suprir eventual austencia de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/202 VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 52.944,00 (cinquenta e dois mil novece

VALOR TOTAL ESTIMADO: ue no secondo qualto reals).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigância de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo Jajir Pitali

Prafeito de Marmeleiro

Prefeito de Marmeleir

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022
(Chamamento Público Nº 004/2021 - PMM - Inexigibilidade n° 006/2022)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: J M CANDIA RAMOS CLINICA
DBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico gerál,
lo ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão
horário estendido das 11h30 ás 13h e das 17h ás 22h de segunda a sexta-feira,
das 98h às 26h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento
Público nº 004/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 148.007,04 (cenlo e quarenta e oito mil e sete reais
quatro centavos).

e qualto centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 112 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de fevereiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de fevereiro de 2022. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 018/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-LIC
MODAUIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícies não
perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos departamentos soficilantes,
conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÉNCIA.

RECCEIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de março de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Alé às 08:30 horas do dia 17 de

março de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do día 17 de março

oe 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentals.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações"
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentals.gov.br e www.marme

leiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 03 de março de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO № 013/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 016/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 013/2022 – PMM,
cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pedra graduada, atendendo a necessidade do Departamento de Urbanismo. A empresa habilitada 6:
A empresa CONSTRUTORA GLASMANN LIDA, inscrita no CNEJIMF sob o n°
44.906.326/0001-58, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 17.000,00
(dezessete mil reais).

Marmeleiro. 03 de marca de 2000.

Marmeleiro, 03 de março de 2022. Paulo Jair Pilali Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná Rua Presidente Crota e Silva, 290 - Cep. 85,740.1800 -Dome Pege: http://www.peroladoeut.pr.gov.br - E-mail; gabi

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 05/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a execução de uma rampa de acesso ao segundo pavimento da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do lipo menor preço por emprelada global. Os trabalhos a serem desenvolvidos estão descritos nos projetos, planillas orgamentarias e memorial em descritivo, que passam a compor o TERMO DE REFERENCIA do presente edital. (Asexo 12)

(Anexo 12).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitalório 05/2022, modalidade Tomada de Preço nº 02/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a execução de uma rampa de acesso ao segundo pavimento da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreiada global, Os trabalhos a serem desenvolvidos estão descritos nos projetos, planilhas orgamentarias e memorial em descritivo, que passam a compor o TERMO DE REFERENCIA do presente edital, (Anexo 12), que não a cudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta, diz que deverá ser publicado novo processo licitalório com planilhas e projetos atualizados peta equipe técnica.

LAIS FERNANDA GINDRI

LAIS FERNANDA GINDRI PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OSCAS.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OSESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ in 75.924.290/0001-69, neste alo representado pelo Prefeito Municípal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Maned Ribas, n° 22, nesta oldade, portador da Cédula de Identidade sob n 3.719.625-8-SSP.PR, CPF n° 629.393.609-444.

na riva melidei rivas, m. 22, nesta adade, pondator da Cedula de Identidade sob nº 3.719.625-85.P-R, CPF nº 629.393.699-44.

H O M O L O G O:

A DISPENS-PR. CPF nº 629.393.699-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de malotes nas cores azul e vermelho, para guardar notas fiscais e blocos de produtores rurais, com o brasão do município, salisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Pérola D'Oeste/PR, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa IMPRESSOS MANIA LTDA, pessoa jurídica de direilo privado, com sua sede social na Rua João Alberto Faller, nº 886, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia, Estado do Rio Granda do Sul, CEP: 95890-000, inscrito no CNPJ sob nº 21.010.4820001-30, neste ato representado pelo sr. Ramon Petter, portador da célula de identidade n° 1082905413, inscrito no CPF n° 227.926.580-35 residente e domiciliado na Rua João Alberto Faller, n° 808, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, declarada vencedora do item 01 pelo valor unitário de R\$ 12,80 (doze reals e oliental centavos) lotalizando o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oliocentos reals).

unifáni de R\$ 12,80 (noze runs) -unifáni de oliocentos reals), Pérola D'Oeste/Pr, 03 de Março de 2022. EDSOM LUIZ BAGETTI. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de malotes nas cores azul e vermelho, para guardar notas fiscals e blocos de produtores rurais, com o brasão do município, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municípal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 03/2022, o qual a confratada foi declarada vencedora.

CONTRATADA: IMPRESSOS MANIALTDA.

CONTRATADA: IMPRESSOS MANIALTDA.

CRICIEM Dispensas da Licitação e 03/2023.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 03/2022.
VALOR: R\$ 12,800,00 (doze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/03/2022.

EDSOM HIIZ BAGETTI

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 46/2021.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edita
de PREGÃO ELETRÔNICO n° 46/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

V,	EMPRESA
01	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
02	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes

	N'	EMPRESA
		·
1		•

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (c]nco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Pérota D'Osete, Estado do Paraná, 03 de Março de 2022. Pregoeira: Lais Fernanda Gindri Membros da comissão: Claudio Rodrígues Teixeira Juliane Salapata dos Santos Pedro Luiz Garzão

MUNICÍPIO PEROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 46/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do ob-jeto do Edital de PREGÃO ELETRÓNICO nº 46/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

HEM	EMPRESA	VALOR RS
0)	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUIVAS EIRELI	RS 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e orio mil texis).
02	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LIDA	RS 917:000,00 (novecentos e deressete mil reas).
63	NAMADESET COMERCIO DE MAQUENAS EIRELI	RS 650,000,00 (seiscentos e emquenta mil meis)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo lici-tatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição

de recurso. Pérola D'Oeste, Estado do Parana, 03 de Março de 2022. Pregoeira: Laís Fernanda Gindri Membros da comissão: Claudio Rodrigues Teixeira Juliane Salapola dos Santos Pedro Luiz Garzão

DEJETO: Alterar o valor contratula la inclusão de itens no contrato Nº 61/2021 OBJETO: Alterar o valor contratula la inclusão de itens no contrato. CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oscie/PR. CONTRATADA: CENTE SEGURADORA SA. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 11/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2021. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

61/2021.

VALOR ORIGINAL: R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oltenta reais).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 7.359,90 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/03/2022.

ENCOMBUZ RAGETT

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefello Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADRIDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÂO ELETRÔNICO N° 3/202° Expirado o prazo recursol, somase político a homologação do procedimento licitação do objeto em flovo deja empressa(s):

TOTE	mw	HESCRICALI (N)	FORNECTIOR	SIARC'A	OIDE.	ENI	10151.
1	11	Polita Dinte nº 2	ENMARGE ACCUSTOROSETTI & CIA LIDA	PROPREA	79800	6(.1)	6552.98
ــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	11	Racklade Folia	DODARDA AGGISTO BOSTA DA CALA LIDA	PEOPRIA	18900	100	41,625(0)
1	1	Petros Intentions per pasimenacio policides	EDUARDO AUGISTO BOSCERTA CIATADA	PROPRIA	7/0,00	200.0	34 sun tri
1	11	Pedrisen	EDSTABLES ADSTRUMENTED BY A CLAY TOA	PROPRIES	250:00	67.00	46.5000
1	1.6	DODE, PEDRA	LOCARDY ACKASTO BONCH DA CIA LIDA	HUNCKIA	150 (8)	45.00	SUPPO
	41	Potra Briage 1	STATE MARIA CALDATTO - LIRELA	3000 K3330	234130	61.36	11.93150
1	l'	GRADITATIA	CUECUMARIA CALDATIO - DIREIT	MINERSHIA	301,00	49,46	N1.124.03

VACOR TOTAL POR FORNECTION 265 352 50 FORNECTION

EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA

CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI

ltu do Loutra. 03 de março de 2022



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitoção, com fund 8.665/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições: nto no Inciso II do Art. 24 da Lei nº

310.	STEM	DESCRIÇÃO COLTEM	FORNEGEDOR	QTDY	1887	TOTAL
1		Barga pastão doos sonho OMOVA	FORNECEDOR ESTOFADOS E POVEIS KOLONETZ LTDA	10,00	490.00	4 990,09

Totalizanda por fornecedor.

FORNECEDOR

ESTOFADOS E MOVEIS KOLONETZ LTDA VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

Sallo do Lonira. 03 de março de 2022



FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2022

Expirado o prazo recursal, depenso e licitação, com fundamento no triciso II do Art. 24 da Lei a* 8.659/93 lifico o presente processo nas seguintes condições;

LDIE	WER	DESCRIÇÃO DO MEM	FORMECEDOR	Q10E	uset.	1014
1	<u>'</u>	CAMISÉTA ELASTIC TRANSFER (UNIFORME DE CAMPO)	TOLEGO CESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	50,00	57,90	2 895,00
1	15	CALÇÃO FLEX TRANSFER (UNIFORME DE CAUPOI	TOLEDO OF STE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	60.00	50,00	2 545,00
1	3	PEJÁO KAUKA PROFISSIONAL JURNI CRME DE CAMPO)	TOLEDO DESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LIDA	50,00	10,00	990,00
1	4	CAMISETA ELASTIC TRANSFER	TOLEDO OTSTE MATERIAIS ESPORTAVOS LTDA	30.00	57,00	1,737,00
,	,	CALCAD PLEX TRANSFER (UNIFORME DE	TOLEDO OLSTE MATERIAIS ESPORTAVOS LIDA	30,00	50,00	1 527,00
*	6	DE FUTSAL)	TOLEOD OESTE MATERIALS ESPORTIVOS LIDA	30.00	19,60	5/17,00

FORNECEDOR VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TOLEDO DE STE MATERIAIS ESPORTIVOS CIDA 10,2% 00



FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO 29/2022

O MUNICÍPIO ES ALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANA, torna público que fará realizar, ás 14:00 horas do dia 17 de março de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contialação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e tetado de estéria em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Tecnica, com o intelior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site envussalidodionira pr.govb a partir do dia 30 de março de 2022. Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail lici.

dacaosallodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 03 de março de 2022.



FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeilo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LEILÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2022
O Municipio de Sallo do Lontra por meio do Presidente da comissão de licitação, toma público, para conhecimento dos interessados, que a LEILÃO Nº 01/2022, tendo por objeto: venda de madeiras resultantes de corte de ávrores (eucaliplos) do municipio DE SALTO DO LONTRA, conforme avaliação realizada pela comissão especial nº 24/2021, fado havendo o comparecimento de nenhum interessado.
Salto do Lontra - PR, 03 de março de 2022.
Fabiano Romani
Lailoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Nº 37/2022 Progão/Nº. 13/2022
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº
76,995,380/0001-03
AILTON DAMER: CNPJ nº. 10.614.711/0001-00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LAVAGENS DE VEICULOS CONFORME DESCRITIVO EM
ANEXO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JORGE D'OESTE/PR.
R\$ 8.000,00 (oito mil reals)
12 (doze) meses, alé 02/03/2023
até 02/03/2023
São Jorge D'Oesle/Pr, 03/03/2022

Contrato	N° 38/2022 Pregão/N°. 13/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	MOACIR ANTONIO BOSI 66350518968- CNPJ nº. 44.978.910/0001-
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTEIPR.
Valor	R\$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2023
Prazo de vigência	até 02/03/2023
Dala essinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2022

lemo aditivo.	3º IGRMO ADELIVO AO CONTRATO Nº. 18/0/2018, pute integrante do(a) Processo inerigandade nº 27/2018
Contratarie:	MAGNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PARANA ; CIPJ Nº 76,935 3890001-03
Contralada	RESIDENCIA TERAPEULICA VIVERTELIZ L'IDA - CRP. LP. 27 GIR TG (COSSECC
Okieta.	Com femdamento no antigo ST, 11, 92º da Lel Federal nº, 8,655, de 21 de junho de 1933, confiderando os fermos da parecea funificio acestados ao punersos, bem como havendo intensas no eferca cente as partes, nos femos de Objugida Tección do institumento constatual originados, fica pronogado o prazo da vigência e execução do contrato em 12 (dore) meres
Prazo de violencia	72/02/2073
Praza de execução	28/02/2023
Data assinatura	28/02/2022